



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1338 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Arapeí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Missões, n.º 08, Centro, Arapeí/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.058.984/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Edson de Souza Quintanilha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Diretoria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o final do ano letivo de 2015.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 14 de outubro de 2015, às 14 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arapeí, na Rua das Missões, n.º 08, Centro, Arapeí/SP, CEP 12.870-000.

#### 1. OBJETO

1.1- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo, deste edital.

#### 2. FONTE DE RECURSO

2.1- Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Unidade Orçamentária: 0211 – Merenda Escolar

Unidade Executora: 021101 – Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.0011.2016 – Manutenção da Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1338 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

### **3. HABILITAÇÃO- ENVELOPE 001 – Habilitação do Grupo Formal**

3.1- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Estadual, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **3. HABILITAÇÃO – ENVELOPE 001- Habilitação do Grupo Informal**

3.2- O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**OBS: os documentos relacionados no item nº 3 deverão ser apresentados em vias autenticadas ou cópias com os originais para conferência, exceto os documentos que possam ser autenticados através da internet.**

### **4. ENVELOPE Nº. 002 – Projeto de Venda**

4.1- No envelope nº. 002, segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V, da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

### **5. Das Amostras dos produtos**

5.1- O vencedor deverá apresentar amostras dos produtos, na Secretaria da Diretoria Municipal de Educação, sito na Rua das Missões, n.º 08, Centro, Arapeí/SP, **até às 14 horas do dia 14 de outubro de 2015**, para avaliação dos produtos a serem adquiridos, que deverão ser submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**

Tel: (0XX12) 3115-1338 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

### **6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 -Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços indicados pela Diretoria Municipal de Educação, devendo obedecer à periodicidade solicitada pelo responsável indicado pela Diretoria Municipal de Educação:

6.2 A Diretoria Municipal de Educação deverá solicitar os quantitativos necessários à Contratada com antecedência mínima de 04(quatro) dias úteis.

6.3 O pagamento será realizado em 30 dias corridos após apresentação de documento fiscal correspondente, através de transferência bancária ou emissão de cheque, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **7- DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Arapeí, no horário de 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site: [www.arapei.sp.gov.br](http://www.arapei.sp.gov.br).

7.2- Para definição dos preços de referência deverá ser observado o que preceitua o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar(PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site:[http://www.mda.gov.br/portal/saf/arquivos/view/pgpaf/produtos-e-pre-osvigentes/tab\\_03-10\\_de\\_janeiro\\_de\\_2012\\_a\\_9\\_de\\_janeiro\\_de\\_2013.pdf](http://www.mda.gov.br/portal/saf/arquivos/view/pgpaf/produtos-e-pre-osvigentes/tab_03-10_de_janeiro_de_2012_a_9_de_janeiro_de_2013.pdf)

7.4- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais), por DAP no ano civil;

7.7- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7.8- Todos os produtos deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC N°. 259/02 e 216/2004 - ANVISA) e orientação da VISA municipal.

7.9- Integra o presente edital (Chamada Pública nº 001/2015) os seguintes anexos:

ANEXO I- Especificação dos Produtos;

ANEXO II- Minuta de Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios;

ANEXO III- Formulário de Projeto de Venda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI**  
Tel: (0XX12) 3115-1338 - Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 - email [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

ANEXO IV- Termo de Recebimento dos Gêneros Alimentícios.

Arapeí, 21 de setembro de 2015.

***Edson de Souza Quintanilha***  
***Prefeito Municipal***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI**  
Tel: (0XX12) 3115-1338 - Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 - email [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

### ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Hortifruti	Quantidade Total	Cx/Unid/Kg	Valor Unitário	Valor Total
01	Batata Inglesa	400	Kg		
02	Cenoura	20	Caixa		
03	Tomate	20	Caixa		
04	Beterraba	60	Kg		
05	Abóbora Verde	100	Kg		
06	Chuchu	200	Kg		
07	Pepino	60	Kg		
08	Abóbora Madura	300	Kg		
09	Alface	600	Unidade		
10	Melancia	240	Unidade		
11	Banana Prata	60	Caixa		
12	Mexerica	100	Caixa		
13	Batata Salsa	100	Kg		
14	Batata Doce	60	Kg		
15	Salsinha	100	Maços		
16	Cebolinha	100	Maços		
17	Repolho	200	Kg		
18	Couve	1000	Maços		
19	Ovos de Galinha	100	Dúzia		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1338 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

## **Anexo II**

### **MINUTA CONTRATO N.º \_\_\_\_/2015**

#### **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar**

A Prefeitura Municipal de Arapeí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Missões, n.º 08, Centro, Arapeí/SP, inscrita no CNPJ nº 65.058.984/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Edson de Souza Quintanilha, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.ºCPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, a contar da assinatura deste instrumento até dezembro de 2015, de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**

Tel: (0XX12) 3115-1338 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Diretoria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim do ano letivo de 2015.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nos endereços indicados pela Diretoria Municipal de Educação, devendo obedecer à periodicidade solicitada pelo responsável indicado pela Diretoria Municipal de Educação.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

- a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (anexo), o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (anexo), cada CONTRATADO (A) receberá o valor \_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como as com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**

Tel: (0XX12) 3115-1338 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0211 – Merenda Escolar

Unidade Executora: 021101 – Merenda Escolar

Funcional Programática: 12.306.0011.2016 – Manutenção da Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA NONA:**

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA ONZE:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**

Tel: (0XX12) 3115-1338 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI**

Tel: (0XX12) 3115-1338 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

### **CLÁUSULA VINTE:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o fim do ano letivo de 2015.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

É competente o Foro da Comarca de Bananal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arapeí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**EDSON DE SOUZA QUINTANILHA**  
**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
Tel: (0XX12) 3115-1338 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)

**CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA**

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>						





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel: (0XX12) 3115-1338 – Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

### Anexo IV – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Diretoria Municipal de Educação, através do setor de merenda Escolar do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx recebeu em ..... de ..... de ..... ou durante o período de ..... /...../..... do(s) nome (s) .....(contratado) dos produtos abaixo relacionados:

Item Gênero Descrição / Especificação Und.  
Qtde Total Preço de Referência (R\$)

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_(.....).

Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Arapeí, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_ Representante do Unidade  
da Merenda Escolar

\_\_\_\_\_ Representante do Grupo  
Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_ Entidade Articuladora